

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:  
Um estudo sobre o Ranking Nacional da Transparência em Minas Gerais**

ROBERTA BRENNEA ALVES

JUIZ DE FORA  
2017

ROBERTA BRENNEA ALVES

**TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:  
Um estudo sobre o Ranking Nacional da Transparência em Minas Gerais**

Monografia apresentada pela acadêmica Roberta Brennea Alves ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. M.e José Flávio de Melo Moura

Juiz de Fora  
FACC/UFJF  
2017

## AGRADECIMENTOS

Pela realização desse trabalho, agradeço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização de um grande sonho.

A Deus por ter me dado forças e iluminando meu caminho para que pudesse concluir mais uma etapa da minha vida;

Aos meus pais, Miriam e Sérgio, por terem me proporcionado tantas oportunidades de aprendizagem, pelo apoio incondicional e respeito as minhas escolhas;

Ao meu orientador, pelo carinho, paciência e dedicação a esse projeto;

Aos meus colegas de turma que dividiram comigo a ansiedade de conclusão deste trabalho, escutaram minhas lamentações, entenderam meus momentos de stress e, principalmente, pela amizade. Sem vocês essa trajetória não seria tão prazerosa;

Aos meus mestres, obrigada pelo conhecimento, pelo apoio, e pela amizade. Vocês são os profissionais que me inspiram;

Por fim, gostaria de agradecer aos meus amigos e familiares, pelo carinho e pela compreensão nos momentos em que a dedicação aos estudos foi exclusiva.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho aos meus pais que com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse nesta etapa da minha vida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Termo de Declaração de Autenticidade de Autoria**

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, junto à Universidade Federal de Juiz de Fora, que meu relatório de Estágio Supervisionado é original, de minha única e exclusiva autoria e não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, audiovisual ou qualquer outro meio.

Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão do que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação do autor ou de sua fonte. Declaro por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, através das sanções civis previstas na lei do direito autoral<sup>1</sup> e criminais previstas no Código Penal<sup>2</sup>, além das cominações administrativas e acadêmicas que poderão resultar em reprovação no Estágio Supervisionado.

Juiz de Fora, 12 de Junho de 2018.

---

Roberta Brennea Alves

<sup>1</sup> LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

<sup>2</sup> Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ATA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos 12 dias do mês de junho de 2018, na sala 03 da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF, reuniu-se a banca examinadora formada pelos professores abaixo assinados, para examinar e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso de ROBERTA BRENNEA ALVES, aluna regularmente matriculada no curso de Ciências Contábeis sob o número 201378089, modalidade presencial, desta universidade, intitulado TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Um estudo sobre os itens que determinaram os municípios mineiros a não alcançarem a nota máxima no Ranking Nacional da Transparência. Após a apresentação do aluno e consequente debate, a banca examinadora se reuniu em sessão fechada, considerando o aluno APROVADO, que deverá ser lançada em seu histórico escolar quando da entrega da versão final e definitiva impressa e em meio digital.

Juiz de Fora, 12 de Junho de 2018.

---

Prof. Me. José Flávio de Melo Moura  
Orientador

---

Prof. Dra. Heloísa Pinna Bernardo

---

Prof. Me. Eduardo Duarte Horta

## **RESUMO**

O presente estudo analisou quais os itens avaliados no Ranking Nacional da Transparência determinaram o resultado alcançado pelos municípios mineiros. Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória e descritiva, com caráter quali-quantitativa, utilizando-se de bibliografia e documentos que tratam de transparência pública, como análise de dados do questionário aplicado pelo Ranking Nacional da Transparência. O resultado mostrou que poucos itens do questionário influenciaram o resultado, seja para elevar ou diminuir as notas alcançadas pelos municípios mineiros. Por fim, a realização das análises de dados permitiu entender que os principais itens responsáveis por diminuir as notas dos municípios mineiros foram os relacionados as Boas Práticas de Transparência e os que apresentaram possibilidade de acompanhamento posterior à solicitação pelo Serviço de Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC). Quanto aos quesitos responsáveis por elevarem as notas foram se há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica, se isso é feito de forma simples e se há apresentação de dados das despesas dos últimos 6 meses.

**PALAVRAS-CHAVE:** Transparência. Ranking Nacional. Administração Pública.

## **ABSTRACT**

The present study aimed to analyze the items evaluated in the National Ranking of transparency have determined the outcome achieved by the municipalities of Minas Gerais. For both, we conducted a survey of exploratory and descriptive character, with a qualitative, using references and documents that deal with public transparency, as well as analysis of data from the questionnaire applied by the National Ranking of transparency. The result showed that few items of the questionnaire have influenced the result, whether to raise or lower the notes reached by Minas Gerais counties. Finally, the implementation of data analysis enabled to understand that the main items responsible for reducing the notes of Minas Gerais counties were those related to the good transparency practices and those who presented a possibility of subsequent monitoring of request by Electronic Information Service to the citizen (e-SIC). Regarding the variables responsible for raise the notes were those related to the electronic information services to the citizen and the presentation of data of expenditure in the last 6 months.

**KEY WORDS:** Transparency. National Ranking. Public Administration.



## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Percentual de municípios que não atenderam aos itens – 1ª Avaliação .....	30
Gráfico 2 – Percentual de municípios que atenderam aos itens – 1ª Avaliação .....	31
Gráfico 3 – Percentual de municípios que não atenderam aos itens – 2ª Avaliação .....	33
Gráfico 4 – Percentual de municípios que atenderam aos itens – 2ª Avaliação .....	34

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de municípios que atenderam ou não os itens – 1ª Avaliação .....	29
Tabela 2 – Quantidade de municípios que atenderam ou não os itens – 2ª Avaliação .....	32
Tabela 3 – Variação dos itens sem a Métrica ENCCLA .....	35
Tabela 4 – Itens responsáveis por elevar ou reduzir as notas – 1ª Avaliação.....	36
Tabela 5 – Itens responsáveis por elevar ou reduzir as notas – 2ª Avaliação.....	39
Tabela 6 – Variação dos itens com a Métrica ENCCLA– 2ª Avaliação .....	42

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>13</b>
2.1 TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO .....	13
2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	15
2.3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO .....	18
2.4 RANKING DA TRANSPARÊNCIA .....	20
<b>2.4.1 Resultados .....</b>	<b>21</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>23</b>
3.1 TIPO DA PESQUISA .....	23
3.2 FINS DA PESQUISA .....	24
3.3 MEIOS DA PESQUISA .....	24
<b>3.3.1. Pesquisa bibliográfica .....</b>	<b>24</b>
<b>3.3.2. Pesquisa documental.....</b>	<b>25</b>
3.4 QUANTO À COLETA DE DADOS .....	25
3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS.....	26
<b>4 ANÁLISE DE RESULTADOS.....</b>	<b>28</b>
4.1 ANÁLISE SEM A MÉTRICA ENCCLA.....	28
<b>4.1.1 1ª Avaliação – Sem a métrica ENCCLA .....</b>	<b>28</b>
<b>4.1.2 2ª Avaliação – Sem a métrica ENCCLA .....</b>	<b>31</b>
<b>4.1.3 Comparação 1ª e 2ª Avaliações – Sem a métrica ENCCLA .....</b>	<b>34</b>
4.2 ANÁLISE COM A MÉTRICA ENCCLA .....	35
<b>4.2.1 1ª Avaliação – Com a métrica ENCCLA.....</b>	<b>35</b>
<b>4.2.2 2ª Avaliação – Com a métrica ENCCLA.....</b>	<b>39</b>
<b>4.2.3 Comparação 1ª e 2ª Avaliações - Com a Métrica ENCCLA .....</b>	<b>41</b>
4.3 CONSIDERAÇÕES DAS ANÁLISES .....	42
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO 1 .....</b>	<b>50</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A transparência da gestão pública está em evidência porque a sociedade busca a legitimidade e a eficiência dos atos da Administração Pública. A obrigação dos entes públicos disponibilizarem informações sobre quanto arrecadam e gastam existe desde que a Constituição de 1988 entrou em vigor. No entanto, nos últimos anos foram criadas uma série de normas e esse dever se tornou ainda mais explícito e detalhado. A Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde 2000, dispõe que planos, orçamentos e prestações de contas deveriam ter ampla publicidade em meios eletrônicos de acesso público.

Segundo o Ministério Público Federal (2017), a Lei Complementar nº 131 de 2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, esmiuçou ainda mais esse dever, prevendo a obrigação de que todos os municípios brasileiros disponibilizem suas informações financeiras em tempo real. Contém, por exemplo, disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, do bem fornecido ou do serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, do procedimento licitatório realizado. O conjunto normativo de Leis referentes à transparência no Brasil foi completado com a edição da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) que disciplinou o pedido de informações.

A legislação citada trouxe uma série de normas que podem realizar uma revolução no controle dos gastos públicos. Alguns institutos como o Ethos, chegaram a divulgar informações sobre a transparência municipal, mas sempre em uma escala mais reduzida. No caso do Instituto Ethos, foram desenvolvidos indicadores para verificar a transparência, medindo a disponibilidade dos dados públicos e o funcionamento dos canais de participação da população em relação aos investimentos dos governos municipais sedes da Copa do Mundo de 2014. No entanto, até a execução do Projeto do Ranking Nacional da Transparência, coordenado pelo Ministério Público Nacional, não se tinha feito uma avaliação do efetivo cumprimento das leis nos municípios brasileiros de uma forma tão abrangente.

Por isso, é necessário entender quais os itens avaliados no questionário foram determinantes para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência dos municípios mineiros. Para isso, faz-se necessário conhecer o conjunto de leis referentes à transparência pública. Também é oportuno explicar o Ranking Nacional da Transparência para interpretar os resultados obtidos pelos municípios mineiros. Ainda sobre o assunto, é relevante demonstrar quais itens do questionário aplicado pelo Ministério Público Federal foram mais e menos cumpridos pelos 853 municípios de Minas Gerais. Da mesma forma, é

proveitoso apresentar quais itens, utilizando a métrica do questionário, representaram maior relevância na obtenção dos resultados.

Desse modo, foi realizada uma pesquisa de caráter quali-quantitativa, entendida como adequada para atingir o objetivo central deste trabalho, a fim de contribuir para construção do conhecimento sobre a transparência dos municípios mineiros. Quanto aos fins, a presente pesquisa é exploratória e descritiva. A pesquisa é exploratória, porque tem o objetivo de fornecer mais familiaridade com o problema, porque expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo correlações entre variáveis e definindo sua natureza. Pode-se afirmar que os meios utilizados nesta pesquisa foram as pesquisas bibliográfica e documental. Para o desenvolvimento do trabalho, utilizou-se de leitura de livros e artigos, bem como acesso e análise de relatórios e informações nas páginas de transparência federal, como a página do Ministério Público e do Ranking Nacional da Transparência.

Tendo em vista a abrangência do tema e o grande número de municípios existentes, decidiu-se que a pesquisa é realizada nas 853 (oitocentos e cinquenta e três) cidades de Minas Gerais, porque segundo a última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017) realizada em 2010, possuem população de aproximadamente 20 milhões de habitantes e é o estado onde a Universidade Federal de Juiz de Fora está localizada. Os anos analisados foram o de 2015 e 2016, visto que compreendem o período de aplicação do questionário e divulgação do Ranking Nacional da Transparência.

Neste contexto, para que a sociedade tenha condições de exercer algum tipo de controle sobre a utilização dos recursos públicos é indispensável que receba informações sobre como, quanto, quando e onde os gestores estão aplicando esses recursos. Nesta perspectiva, a transparência não se resume só na divulgação de informações, mas também na motivação e participação popular na Administração Pública, concretizando a ideia de ampla visibilidade da atuação e gestão do interesse público.

Neste sentido, a justificativa deste estudo está na oportunidade de analisar como os itens avaliados no questionário foram determinantes para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência. Especificamente no que diz respeito ao contexto local, as avaliações recentes do Ministério Público Federal demonstraram que os municípios ainda estão distantes de cumprir a estrutura legal da transparência de maneira satisfatória, já que o índice estadual de transparência se encontra em 4,03 numa escala de 0 a 10. Por esse motivo, é oportuno demonstrar em função da relevância do acesso aos dados referentes às contas públicas e quanto ainda mais se faz necessário melhorar a transparência destes dados nos municípios, a fim de que se possa avaliar a eficiência da gestão pública. Além disso, propicia

uma oportunidade para se conhecer a forma pela qual os municípios mineiros estão desenvolvendo meios de aumentar os graus de eficiência dos atos da administração municipal através da divulgação de informações públicas e promoção da transparência.

O presente estudo está dividido em cinco capítulos, sendo o primeiro composto por esta introdução. O segundo capítulo apresenta o Referencial Teórico, destinado a reunir estudos encontrados na literatura de forma a dar um suporte teórico para a pesquisa desenvolvida nesta monografia. Trata-se da conceituação de transparência pública, das leis de Responsabilidade Fiscal e de Acesso à Informação, bem como o conceito do Ranking. O terceiro capítulo aborda a metodologia utilizada na pesquisa enquanto o quarto capítulo traz os resultados obtidos e a discussão sobre os mesmos. Por último, o quinto capítulo apresenta as considerações finais e sugestões a outros pesquisadores a fim de estimular um constante aperfeiçoamento no que diz respeito à transparência e publicidade das ações públicas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo se destina a reunir estudos encontrados na literatura de forma a dar um suporte teórico para a pesquisa desenvolvida nesta monografia. Inicialmente, é tratada a transparência do setor público de forma geral, incluindo os objetivos e o motivo de estar em evidência nos dias atuais. Segue-se a avaliação específica da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11). Por fim, é destacado o Ranking Nacional da Transparência, sendo feita uma breve explanação sobre como ele impulsionou os mecanismos de análise do cumprimento das leis de transparência.

### 2.1 TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

O tema transparência da gestão pública nunca esteve tão em evidência. Para Pires *et al* (2013, p. 133), essa inovação consiste, entre outros objetivos, na busca da legitimidade e da eficiência dos atos da Administração Pública, na redução do distanciamento entre esta e a sociedade. Também tem o objetivo de ampliar o controle e a fiscalização e, principalmente, na ruptura da tradição do sigilo administrativo.

Corroborando com relação aos aspectos social e transparência, Lock (2003, p. 21) afirma que para que a sociedade acredite no setor público é necessário que tenha condições de exercer algum tipo de controle sobre a utilização dos recursos públicos. Para que isso ocorra é necessário que receba informações sobre como, quanto, quando e onde os gestores estão aplicando esses recursos. Porém, para que o cidadão receba estas informações é primordial que os governos possuam uma contabilidade que dê condições de espelhar os atos e fatos administrativos em seus demonstrativos contábeis.

A transparência na contabilidade das contas públicas, como acrescenta Silva (2009, p.340), é uma questão de relevância social e que ganhou mais destaque no Brasil a partir da Lei Complementar nº 101, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém, como cita o autor, a transparência da gestão pública ainda se encontra em um estágio inicial em decorrência da divulgação das informações se darem em um ambiente político e cultural marcado por ideologias e interesses diversos.

Estendendo o assunto, a transparência pública é essencial em um Estado democrático de direito, evitando assim os abusos de poder e cometimento de ilegalidades. Quanto maior o grau de transparência em um Estado, menor a corrupção. Isso porque as ações transparentes

possibilitam que o cidadão possa acompanhar de perto a gestão da máquina estatal (MENDONÇA, 2016, p.66).

Ainda sobre esse assunto, Lima, *et al* (2016, p.5) descreve que a transparência das contas públicas se trata de um dever institucional dos governantes em prestar contas quanto a aplicação do dinheiro público. Na administração pública brasileira, a publicidade dos atos dos gestores tem marco legal no art. 37 da Constituição Federal de 1988 assegurando no parágrafo § 1º que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar, símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Agregando esse contexto, a transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores. Prevê ainda ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas (SILVA, 2009, p.10).

Assim, a verdadeira transparência é destacada por Grau et al (2005, p.49) como a possibilidade da sociedade obter e interpretar a informação completa, oportuna e confiável sobre a gestão pública e conduta de servidores públicos, não estando restrita ao acesso de dados que, muitas vezes, se apresentam de forma maquiada e dissimulada.

O autor Gomes Filho (2005, p. 6) atesta que dar transparência aos atos realizados pelos representantes do poder público parece não ser um desafio fácil, apesar dos modernos recursos tecnológicos disponíveis na atualidade. A transparência na gestão pública exige uma política específica, trata-se de um princípio a ser implementado de forma concertada e portanto, exige capacidade da autoridade pública.

Acrescenta o autor Pires (2013, p.6) que o direito de acessar informações detidas pelas autoridades públicas é um direito humano fundamental que deve ser efetivado nos níveis nacional, estadual e municipal através de legislação abrangente baseada na premissa de abertura máxima, presumindo que toda informação é acessível, sujeita apenas a um restrito sistema de exceções.

Com base nos autores citados, pode-se concluir que a transparência da gestão pública está associada à divulgação de informações de qualidade, possibilitando que a sociedade a



obtenha e a interprete de forma completa e confiável. Com o incremento da transparência governamental os cidadãos aumentam a confiabilidade no governo, uma vez que acompanham de perto a gestão pública e conseqüentemente, reduzem os índices de corrupção. Diferentes leis e políticas contemplam esta questão de diversas formas. Estão em vigor alguns dispositivos legais que obrigam as entidades públicas a divulgarem relatórios periódicos com os resultados da aplicação dos recursos públicos previstos nos instrumentos orçamentários, cujo objetivo é promover o acompanhamento por parte da sociedade da aplicação dos recursos públicos e responsabilizar os gestores que descumprem as normas.

## 2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em 04 de maio de 2000, foi publicada a Lei Complementar nº 101<sup>1</sup>, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro (BRASIL, 2017).

Ainda sobre o assunto, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi introduzida segundo Giuberti (2005, p.17) como um instrumento para conter os déficits públicos e endividamento crescente das unidades da federação. Entretanto, ela não se restringe apenas a impor limites aos gastos e aos endividamentos, mas também contempla o orçamento como um todo ao estabelecer diretrizes para sua elaboração, execução e avaliação, o que a torna o instrumento de controle fiscal mais abrangente instituído no país.

Para ser esse instrumento de controle da LRF tem que estar apoiada em quatro eixos, sobre os quais Silva (2009, p. 247) comenta: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização que, em seu conjunto, são orientadores para a implantação do modelo de informações gerenciais, pois o planejamento e o controle são instrumentos fundamentais na geração de informações úteis para auxiliar o processo decisório e conseqüentemente melhorar os demais eixos: a transparência e a responsabilização.

No processo de planejamento a lei é composta pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual, como acrescenta o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (BRASIL, 2017). No eixo da transparência, a Lei prevê ampla divulgação, inclusive pela Internet, de quatro novos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal, que permitem identificar receitas e despesas, assim possibilitando maior acesso às contas públicas por parte do contribuinte. Aprimorado pela

---

<sup>1</sup> Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

maior transparência e qualidade das informações, o controle exigirá uma ação fiscalizadora mais efetiva e permanente. Por fim, a responsabilização deverá ocorrer sempre que houver descumprimento das regras, com a suspensão de transferências voluntárias, garantias e contratações de operações de crédito, inclusive antecipação de receita orçamentária.

O desenvolvimento da gestão pública tem sido auxiliado pela Lei de Responsabilidade Fiscal como atesta Prux (2011, p.15), na medida em que estimula e aprofunda ações efetivas em prol do equilíbrio da gestão fiscal, do atendimento aos limites orçamentários, da efetivação da transparência e da participação popular no Brasil.

A transparência da gestão fiscal no Brasil, a partir de LRF, passou a ser uma exigência legal conforme acrescentado por Cruz *et al* (2012, p.159), que pode ser periodicamente acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes, assim como pela população. Porém, uma gestão pública transparente vai além da divulgação dos instrumentos de transparência fiscal, mas estende-se à concretização do conceito de *accountability*, quando possibilita que os cidadãos acompanhem e participem efetivamente dos atos da administração pública que causam impactos em toda a sociedade.

Ainda sobre o assunto, a *accountability* deve ser entendida como a transparência nas informações afirma Ribeiro Filho *et al* (2008, p. 322), que devem ser oportunas e verdadeiras, quando ofertadas ao cidadão, além da prestação de conta social nas audiências públicas, a partir dos bancos de dados mantidos pelos serviços de contabilidade. Uma efetiva *accountability* dos gestores públicos só é possível se houver disponibilidade de dados que possam ser analisados conclui Lopes (2007, p.11), de forma que a sociedade tenha informações suficientes para avaliar, com propriedade, as atividades dos agentes públicos e, em caso de desvio público, a posse das informações necessárias para eventual punição daqueles que não tenham agido em conformidade com o interesse público.

Foi publicada em 27 de maio de 2009, a Lei Complementar nº 131<sup>2</sup>, conhecida como a Lei da Transparência, como demonstra Pires (2013, p. 17), alterando a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal. Acrescenta a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informação como demonstra a Lei Complementar nº 131 no artigo 2º altera a Lei

---

<sup>2</sup> Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Complementar nº 101 no seu artigo 48-A. De acordo com a lei as informações são referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários (BRASIL, 2017).

As informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, contudo Pires (2013, p.18) adiciona que não necessariamente em um Portal de Transparência, mas considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local. A lei complementar sugere boas práticas de promoção da transparência através de uma apresentação didática dos dados e em linguagem cidadã, possibilidade de *download* do banco de dados e canal de interação com os usuários.

O Conselho Nacional de Municípios (BRASIL, 2017) acrescenta que a Lei da Transparência estabelece que o Município que não disponibilizar as informações dentro do prazo determinado estará sujeito ao impedimento de receber transferências voluntárias como previsto no inciso I do §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal definiu o limite de gastos dos estados e municípios, visando criar um equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal. Foi implantada para inibir uma prática comum de alguns governantes, de fazer gastos no final dos mandatos para que esses valores fossem pagos pelos próximos governantes. A lei acaba incentivando uma maior transparência nos gastos públicos e conseqüentemente, combatendo à corrupção. Outra lei que incentiva essa prática é a Lei Complementar nº 131, mais conhecida como Lei da Transparência, que trata do direito da sociedade saber o que está sendo feito com o dinheiro público. Também visa regular a relação jurídica que se compõe do direito à informação dos cidadãos e do dever de prestação de informações por parte do Poder Público em sentido amplo.

Outro dispositivo legal que trata de transparência é a Lei 12.527/2011 conhecida como Lei de Acesso à Informação, também visa saber o que está sendo feito com o dinheiro público, mas se difere da Lei da Transparência, porque regula o acesso às informações e dispõem sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Também regulariza o direito do cidadão em solicitar os documentos que tiver interesse sem justificar o pedido.

### 2.3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O acesso à informação pública é um direito previsto no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal de 1988 e Bottrel *et al* (2016) reforça o que foi regulamentado com a Lei 12. 527/2011 <sup>3</sup>também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), publicada em 18 de novembro de 2011, com o início da vigência em maio de 2012. Esta lei abrange todos os Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – e níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Distrito Federal. Esta lei estabelece que a regra é o acesso, e o sigilo, a exceção, tais como informações pessoais e aquelas relacionadas à segurança nacional.

O art. 3º da LAI acrescenta que os procedimentos nela prevista, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública (BRASIL, 2017). Essa lei evidencia uma tentativa de dar mais transparência às ações do Estado brasileiro conforme acrescenta Malin *et al* (2014, p.101), incentivando as instituições de controle (Ministério Público e Tribunais de Contas), criando normas e sistemas eletrônicos voltados ao tema da transparência. A aprovação da lei no Brasil resultou de fatores que incluem a pressão de organismos internacionais e da sociedade brasileira, especialmente grupos ligados ao tema da liberdade de informação e expressão, como jornalistas e entidades não governamentais.

Com essa lei o Brasil dá mais um passo em sua trajetória de transparência pública como reforça Pires (2013, p.20), uma vez que amplia os mecanismos de obtenção de informações e documentos, estabelecendo o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas dos cidadãos. Desta forma, e o Governo Federal (2017) determina que quando uma pessoa solicitar uma informação, se estiver disponível, ela deve ser entregue imediatamente ao solicitante. Caso não seja possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade tem até 20 (vinte) dias para atender ao pedido, prazo que pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, se houver justificativa expressa.

A Lei de Acesso à Informação não introduziu um valor novo na ordem constitucional brasileira, como observa Serrano e Valim (2012, p. 32), no entanto dotou de imprescindíveis garantias o direito fundamental de acesso à informação. De acordo com os autores, o que caracteriza a nova Lei como revolucionária é a transformação de uma proclamação

---

<sup>3</sup> Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

constitucional passando para mecanismos concretos de transparência ativa, ou seja, divulgação espontânea de informações públicas, independente de solicitação, e transparência passiva que corresponde à divulgação de informações públicas em atendimento a determinada solicitação.

Outro ponto que a LAI introduziu foi o Serviço de Informações ao Cidadão, mais conhecido como SIC, que é um ponto de contato entre a sociedade e o setor público. As funções do SIC são atender e orientar os cidadãos sobre pedidos de informação; informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos de acesso à informação; receber e registrar os pedidos de acesso e devolver as respostas aos solicitantes. Mais tarde surgiu o e-SIC, que é um sistema eletrônico que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública. Ele permite que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Por meio do sistema também é possível consultar as respostas recebidas, entrar com recursos, apresentar reclamações (GOVERNO FEDERAL, 2017).

A Lei foi bem avaliada por estudiosos de uma forma geral, tendo como principais pontos positivos a abrangência das esferas, incluindo os três Poderes e níveis de governo, e a afirmação de que o sigilo é a exceção. O ponto negativo mais citado é a inexistência de um órgão externo e isento para tratamento dos recursos e para normatizar o acesso às informações, além de função especializada no campo da informação, conforme previsto pelos padrões internacionais (BOTTREL *et al*, 2016, p.7). Ainda de acordo com a autora, os estudos que avaliam a execução da lei apontam que melhorias podem ser implantadas, especialmente no que diz respeito à conformidade do direito de acesso à informação, isto é, ao atendimento dos objetivos da lei, indo além do cumprimento das normas, buscando a efetivação do direito de acesso.

Pode-se concluir com os autores anteriores, que a LAI regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas. A legislação citada trouxe uma série de normas que podem realizar uma revolução no controle dos gastos públicos, sempre com o objetivo de combater à corrupção. Com esse mesmo objetivo, surgiu o Ranking Nacional da Transparência, que usa a LAI para a sua aplicação.

## 2.4 RANKING DA TRANSPARÊNCIA

O Ranking Nacional da Transparência é uma metodologia para medir a transparência Pública em estados e municípios brasileiros. Foi desenvolvido para avaliar o grau de cumprimento dos dispositivos conhecidos como Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação. Dessa forma, para traçar esse diagnóstico, a Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público coordenou as unidades do Ministério Público Federal para verificar os municípios e estados em débitos com essas leis (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017a).

Até a execução do Projeto do Ranking Nacional dos Portais da Transparência, não se tinha feito uma avaliação do efetivo cumprimento das leis nos 5.568 municípios, 26 estados da federação brasileira e Distrito Federal. Desta forma, para traçar esse diagnóstico, a Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal coordenou todas as unidades do MPF para que fosse feita uma avaliação nacional que redundasse na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em face de todos os municípios e estados em débito com as leis (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017a).

Alguns institutos, como o Ethos, chegaram a divulgar informações sobre a transparência municipal, mas sempre em uma escala mais reduzida. No caso do Instituto Ethos, foram desenvolvidos indicadores para verificar a transparência, medindo a disponibilidade dos dados públicos e o funcionamento dos canais de participação da população em relação aos investimentos dos governos municipais sedes da Copa do Mundo de 2014 (INSTITUTO ETHOS, 2018). Outro modelo para medir a transparência foi a Escala Brasil Transparente (EBT), desenvolvida pela Controladoria Geral da União (BRASIL, 2018) em atendimento das competências que lhe reservam tanto a LRF quanto a LAI, concentrando na verificação dos requisitos mínimos de regulamentação da norma e de implementação de mecanismos somente de transparência passiva.

Por sua vez, o Ranking Nacional da Transparência, avaliou segundo Possamai *et al* (2017, p. 74) a implementação de requisitos gerais de transparência ativa e passiva, com atenção especial não só aos itens de divulgação obrigatória previstos na LAI, mas também aos requisitos de transparência fiscal e orçamentária exigidos também pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o modelo mais completo para a medição do nível de transparência.

Até o ano de 2017, foram feitas duas avaliações, a primeira avaliação se deu entre os dias 08/09/2015 e 09/10/2015. Após a coleta dos dados, o Ministério Público Federal

divulgou rankings estaduais e nacional no dia 09/12/2015 (Dia Internacional de Combate à Corrupção). Além da divulgação dos rankings, o MPF expediu mais de 3.000 recomendações àqueles entes federados que não estavam cumprindo suas obrigações legais, dando um prazo de 120 dias para sua adequação às Leis de Transparência (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017b).

Depois de decorrido o prazo de 120 dias, o Ministério Público Federal fez nova avaliação nacional, no período de 11/04/2016 a 25/05/2016, para aferir se as recomendações tinham sido cumpridas. A média nacional aumentou cerca de 30% da primeira para a segunda avaliação, pulando de 3,92 para 5,14, mas como nem todas as recomendações foram cumpridas, 2.109 ações públicas foram propostas em todo o país para forçar os governantes que ainda insistem em não cumprir a legislação. Várias decisões foram emitidas favoravelmente ao MPF e estão sendo reunidas num banco de jurisprudência que vai ser sustentado por unidades de todo o país (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017b).

#### **2.4.1 Resultados**

De acordo com o MPF (2017b), o Projeto conseguiu, em apenas seis meses, elevar em cerca de 33% o índice nacional de transparência sem o ajuizamento de qualquer ação judicial. Após a expedição de mais de 3 (três) mil recomendações em dezembro de 2015, o resultado é bastante expressivo, principalmente levando-se em conta que não traduz os efeitos positivos que ainda virão com a segunda divulgação do ranking e a propositura das ações civis públicas.

Na primeira análise dos portais, em 2015, apenas sete municípios e um estado (Espírito Santo) conquistaram nota 10 na avaliação. Na segunda análise, o número de municípios com a nota máxima subiu para 120, enquanto o de estados subiu para três (Ceará, Espírito Santo e Rondônia).

Os estados que integravam as piores médias municipais, foram os estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Sergipe com 1,83, 1,18, 0,88 e 2,01, respectivamente. Na segunda avaliação, as médias dos estados estão na seguinte ordem: 3,08, 2,84, 4,16 e 3,28. O estado que mais se destacou foi o Piauí, com um aumento de 371,80%.

Entre a primeira e segunda avaliação o número de estados e municípios com nota mínima caiu aproximadamente 50%. Em 2015, do total de entes avaliados, 649 não disponibilizavam nenhuma informação na internet. Logo em 2016, o número diminuiu para 347. Nesses casos, além das ações civis públicas que cobram o cumprimento das leis de

transparência, o MPF analisa a possibilidade de responsabilização dos governantes por meio de ações de improbidade administrativa.

Na primeira avaliação, a média nacional de transparência foi de 3,92%, por sua vez, na segunda a média passou para 5,21%. No que se refere aos municípios mineiros, na primeira avaliação possuíram média de 3,06%, enquanto na segunda a média foi de 4,03%, tendo um aumento de 31,70% de média da primeira para a segunda.

Após o primeiro diagnóstico nacional, o MPF expediu recomendações aos estados e municípios que não cumpriram suas obrigações legais, com prazo de 120 dias para a adequação. Após esse prazo, foi realizada a segunda avaliação nacional, envolvendo todas as unidades do MPF, no período de 11 de abril a 25 de maio de 2016. O resultado da nova classificação identificou que algumas irregularidades continuam existindo, por isso foram propostas ações civis públicas para esses entes.

Como o objetivo do trabalho é analisar quais os itens avaliados no questionário foram determinantes para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência dos municípios mineiros, é adequado explicar o que é o Ranking e seus resultados.



### 3 METODOLOGIA

A realização desse trabalho assumiu características que conferem a identidade do estudo, abrangendo desde a determinação do tipo de pesquisa, até a definição de procedimentos para coleta de dados e tratamento dessas informações para posterior discussão dos resultados alcançados nesse estudo. Nesse sentido, é válido descrever a estruturação dessa pesquisa, conforme apresentada nesse capítulo.

#### 3.1 TIPO DA PESQUISA

Para o desenvolvimento desse trabalho de monografia foi realizada uma pesquisa de caráter quali-quantitativa, sendo essas informações analisadas, compiladas, demonstradas e armazenadas. A metodologia quali-quantitativa foi escolhida porque, segundo Giddens (2012, p.145), “a pesquisa pode ser feita pelo método misto – quantitativo e qualitativo – de modo a obter uma compreensão e explicação mais ampla do tema estudado”.

A pesquisa qualitativa possui aspectos essenciais definidos por Flick (2002, p.8), como a escolha correta dos métodos e de teorias oportunas, o reconhecimento e a análise de diferentes pontos de vista, a reflexão dos estudiosos acerca da pesquisa como parte do processo de produção do conhecimento, e a variedade de abordagens e de métodos.

A pesquisa qualitativa, nesse contexto, ganha espaço:

Através da pesquisa qualitativa, estudam-se os fenômenos em seus contextos naturais, buscando construir um sentido ou interpretá-los segundo a perspectiva daqueles que falam sobre ele, os pesquisados. Neste processo de pesquisa, enfatiza-se também a relação entre o pesquisador e o objeto do estudo e as peculiaridades e características que moldam o ambiente de pesquisa (DENZIN e LINCOLN, 2000, p.49).

Nesse sentido, a análise se preocupou em compreender os dados expostos no Portal da Transparência do Ministério Público Federal que contém documentos referentes à exposição dos dados abertos do Ranking Nacional da Transparência, fazendo um paralelo com os dados bibliográficos coletados na literatura especializada.

De outra forma, a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 1999, p. 98).

A pesquisa quantitativa busca a validação das hipóteses como acrescenta Mattar (2001, p.74) mediante a utilização de dados estruturados, estatísticos, com análise de um

grande número de casos representativos, recomendando um curso final da ação. Ela quantifica os dados e generaliza os resultados da amostra para os interessados. Seguiu a linha estatística da pesquisa para verificar quais os itens foram determinantes para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência dos municípios mineiros. Além de responder quais itens foram mais e menos cumpridos somente por quantidade e de acordo com a métrica do questionário.

### 3.2 FINS DA PESQUISA

Quanto aos fins, a presente pesquisa é exploratória e descritiva. A pesquisa é exploratória, porque tem o objetivo de oferecer maior familiaridade com o problema, tentando torná-lo mais explícito (GIL, 2002, p.69).

Em relação à pesquisa descritiva, Vergara (2005, p.87) demonstra que as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. A autora coloca também que este tipo de pesquisa não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. Confirma-se, portanto, o caráter exploratório e descritivo do presente estudo ao buscar identificar quais os itens avaliados no questionário aplicado pelo Ministério Público foram determinantes para o resultado alcançado pelos municípios de Minas Gerais no Ranking Nacional da Transparência.

### 3.3 MEIOS DA PESQUISA

Pode-se afirmar que os meios utilizados nesta pesquisa foram as pesquisas bibliográfica e documental.

#### **3.3.1. Pesquisa bibliográfica**

Estes recursos também foram largamente utilizados no presente estudo. De acordo com Gil (2002, p.57), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído prioritariamente por livros e por artigos científicos. Gil (2002, p.64) afirma que “[...] boa parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas

bibliográficas”. Essa constatação corrobora a utilização desse procedimento no estudo em questão, que é de caráter exploratório.

Dentre as principais vantagens da pesquisa bibliográfica está o fato de “[...] permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2002, p.45).

Devido às características ressaltadas, a pesquisa bibliográfica foi largamente utilizada, nesse estudo, não como um fim, e sim como um meio para a pesquisa. Para o desenvolvimento do trabalho, utilizou-se de leitura de livros e artigos, bem como acesso e análise de relatórios e informações nos portais eletrônicos de transparência federal, como a página do Ministério Público e do Ranking Nacional da Transparência.

### **3.3.2. Pesquisa documental**

A pesquisa documental de acordo com Fonseca (2002, p. 58) recorre a tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, relatórios de gestão. A fonte básica de dados desta pesquisa se pautou na análise das informações contidas nos relatórios do Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

## **3.4 QUANTO À COLETA DE DADOS**

Quanto ao processo de coleta de dados a pesquisa efetiva-se pelo método qualitativo a partir da interpretação dos dados disponibilizados nas respostas do questionário elaborado pelo Ranking Nacional da Transparência dos 853 municípios mineiros. Foram analisados os dados mencionados acima no recorte de tempo de 08 de setembro de 2015 a 20 de maio de 2016. A escolha deste período se deu por ser a data das avaliações recentes do Ministério Público Federal para a publicação do Ranking. O processo de coleta de dados, desde a observação dos dados até a investigação de disponibilidade de informações no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, foi realizado nos meses de janeiro a fevereiro de 2018.

### 3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS

Neste capítulo são observadas a análise e interpretação das informações coletadas no *site* do Ranking Nacional da Transparência que fundamentam os objetivos propostos para este estudo.

A análise de dados busca organizar e sintetizar as informações de forma que respondam ao problema proposto para investigação como é definido por Zanella (2009, p.103), logo a interpretação tem como o objetivo buscar o sentido mais amplo dos resultados, através da relação com outros conhecimentos obtidos anteriormente.

Para análise e interpretação de dados foi realizada uma abordagem quantitativa do questionário (Anexo 1) que possui 32 itens e é dividido em 3 (três) partes chamadas de dimensões que possuem pesos diferentes: 1ª dimensão – transparência ativa (56 pontos), 2ª dimensão – transparência passiva (29 pontos) e 3ª dimensão – boas práticas de transparência (15 pontos), juntas totalizando 100 pontos que é a pontuação máxima que os municípios poderiam atingir.

O questionário citado é baseado nas exigências legais, à exceção dos dois itens finais que são considerados “boas práticas de transparência”. De acordo com o Ministério Público Federal:

Optou-se por fazer um questionário abrangente, porém enxuto. Não estão previstos no questionário 100% das exigências legais (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação), por questões de praticidade na hora da aplicação. Porém, é possível dizer que o cerne das leis de transparência foi avaliado e aqueles que obtiveram pontuação elevada estão com níveis muito satisfatórios de transparência (2017c).

Os resultados obtidos do questionário do Ministério Público foram interpretados por pelo cálculo percentual dos municípios que atendem ou não aos itens para análises sem peso. Logo para as análises com peso foi usado o cálculo da média ponderada. O cálculo percentual foi feito da seguinte forma:

$$MNA(\%) = \left[ \frac{QMNA \times 100}{853} \right]$$

MNA(%) = indicador de municípios que não atendem aos itens expresso percentualmente,

QMNA = quantidade de municípios que não atendem aos itens,

853 = quantidade de municípios existentes em Minas Gerais.

$$MA(\%) = \left[ \frac{QMA \times 100}{853} \right]$$

MA(%) = indicador de municípios que atendem aos itens expresso percentualmente,  
 QMNA = quantidade de municípios que atendem aos itens,  
 853 = quantidade de municípios existentes em Minas Gerais.

Para as análises com peso foi usado o cálculo da média ponderada da seguinte forma:

$$\text{MNACP}(\%) = \frac{\text{MNA} \times \text{ME}}{100}$$

MNACP(%) = resultado dos municípios que não atendem aos itens utilizando a métrica do ENCCLA expresso percentualmente,  
 MNA = indicador de municípios que não atendem aos itens,  
 ME = Métrica ENCCLA.

$$\text{MACP}(\%) = \frac{\text{MNA} \times \text{ME}}{100}$$

MACP(%) = resultado dos municípios que não atendem aos itens utilizando a métrica do ENCCLA expresso percentualmente,  
 MNA = indicador de municípios que não atendem aos itens,  
 ME = Métrica ENCCLA.

O questionário aplicado pelo Ministério Público Federal pondera o cumprimento ou não de 32 (trinta e dois) itens e a métrica varia de 1 a 10 pontos. Essa métrica corresponde a parte de Pontos do questionário apresentado no Anexo 1 e foi criada por meio de votação entre as diversas instituições de controle, como o próprio Ministério Público, Advocacia da União, Tribunal de Contas da União, entre outros. O município que atendesse o item ganhava nota máxima naquele item, caso não atendesse a nota era zero (POSSAMAI *et al*, 2017, p. 76). No que se refere à sistematização, fez-se o uso do software *MS Excel* para a tabulação e geração de resultados.

## **4 ANÁLISE DE RESULTADOS**

Neste capítulo encontra-se a análise realizada com as informações e dados colhidos através do questionário aplicado pelo Ministério Público Federal nos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios de Minas Gerais. No primeiro momento foram feitas as análises sem a métrica ENCCLA da 1ª e 2ª avaliações para identificar os percentuais de municípios que cumpriram ou não os itens propostos no questionário. No segundo momento foram feitas as análises com a Métrica ENCCLA da 1ª e 2ª avaliações para constatar como os itens avaliados no questionário foram determinantes para o resultado alcançado pelos municípios mineiros. A partir desses dados coletados, foram elaborados tabelas, gráficos e análises que visam fornecer os subsídios necessários para atingir os objetivos dessa pesquisa.

### **4.1 ANÁLISE SEM A MÉTRICA ENCCLA**

Nesta parte do trabalho, foi feita uma análise somente utilizando o percentual dos municípios que atenderam ou não os itens propostos no questionário, ou seja, não foram utilizados pesos diferentes para cada item. Esse processo foi realizado tanto para a primeira como para a segunda avaliação.

#### **4.1.1 1ª Avaliação – Sem a métrica ENCCLA**

Em termos de análise propriamente dita, inicialmente tabularam-se as respostas do questionário a quantidade de municípios que atenderam ou não atenderam aos itens propostos nele na 1ª Avaliação (ver tabela 1). Essa avaliação foi realizada nos dias 08/09/2015 à 09/10/2015 e após essa coleta de dados o Ministério Público Federal a divulgou em 09/12/2015.

**Tabela 1 – Quantidade de municípios que atenderam ou não os itens  
1ª Avaliação**

Itens Avaliados	Municípios que <u>não</u> atendem aos itens propostos	Municípios que atendem aos itens propostos	Itens Avaliados	Municípios que <u>não</u> atendem aos itens propostos	Municípios que atendem aos itens propostos
<b>1</b>	140	713	<b>7b</b>	572	281
<b>2</b>	273	580	<b>7c</b>	604	249
<b>3</b>	400	453	<b>7d</b>	800	53
<b>4a</b>	404	449	<b>8</b>	617	236
<b>4b</b>	416	437	<b>9a</b>	606	247
<b>4c</b>	406	447	<b>9b</b>	613	240
<b>4d</b>	402	451	<b>9c</b>	498	355
<b>5a</b>	515	338	<b>9d</b>	499	354
<b>5b</b>	604	249	<b>9e</b>	688	165
<b>5c</b>	726	127	<b>10</b>	318	535
<b>6a</b>	344	509	<b>11</b>	634	219
<b>6b</b>	348	505	<b>12</b>	340	513
<b>6c</b>	415	438	<b>13</b>	595	258
<b>6d</b>	352	501	<b>14</b>	669	184
<b>6e</b>	344	509	<b>15</b>	695	158
<b>7a</b>	627	226	<b>16</b>	713	140

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

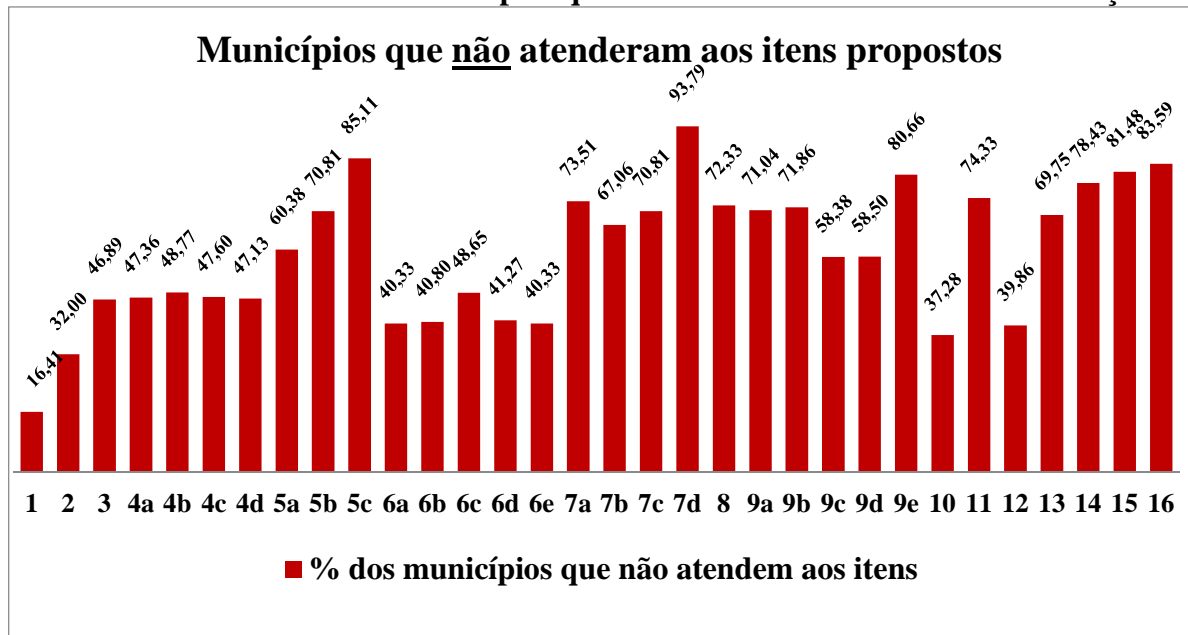
#### 4.1.1.1 Municípios que Não Atenderam os Itens Propostos - 1ª Avaliação sem a métrica ENCCLA

Na sequência, foi feita uma tabulação dos 32 itens avaliados pelo questionário com o percentual de municípios que não atendem aos itens propostos na 1ª Avaliação. Nota-se no Gráfico 1, que os municípios mineiros menos seguiram foram os itens:

- a) 7d - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes - com 93,79%;
- b) 5c - Site apresenta os dados dos últimos 6 meses contendo os contratos na íntegra - com 85,11%;
- c) 16 - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem? - com 83,59%;
- d) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 81,48%.
- e) 9e - Indicação dos horários de funcionamento - com 80,66%;
- f) 14 - Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público - com 78,43%;
- g) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 74,33%;
- h) 7a - Prestações de contas do ano anterior - com 73,51%;
- i) 8 - Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos - com 72,33%;
- j) 9b - Indicação de endereço para entrega de um pedido de forma presencial - com 71,86%;
- k) 9a - Indicação do órgão para entrega de um pedido de forma presencial - com 71,04%;

l) 5b - Resultado dos editais de licitação - com 70,81%.

**Gráfico 1 – Percentual de municípios que não atenderam aos itens – 1ª Avaliação**



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

Os dois itens menos cumpridos, 7d e 5c, respectivamente, são referentes à transparência ativa, que é a divulgação de dados por determinação legal, independente de solicitação da sociedade e também ligados a Lei de Acesso à Informação. O terceiro e quarto menos cumpridos, 16 e 15, respectivamente, referem-se às Boas práticas de transparência, itens que não são obrigatórios, mas o Ministério Público Federal prestigiou os entes que divulgam mais informações na internet, como os salários de servidores. Os demais itens citados como itens não atendidos pelo questionário, estão ligados à Lei de Acesso à Informação, como 9e, 14, 11, 7ª, 8, 9b, 9ª e 5b, respectivamente.

#### 4.1.1.2 Municípios que Atenderam os Itens Propostos - 1ª Avaliação sem a métrica ENCCLA

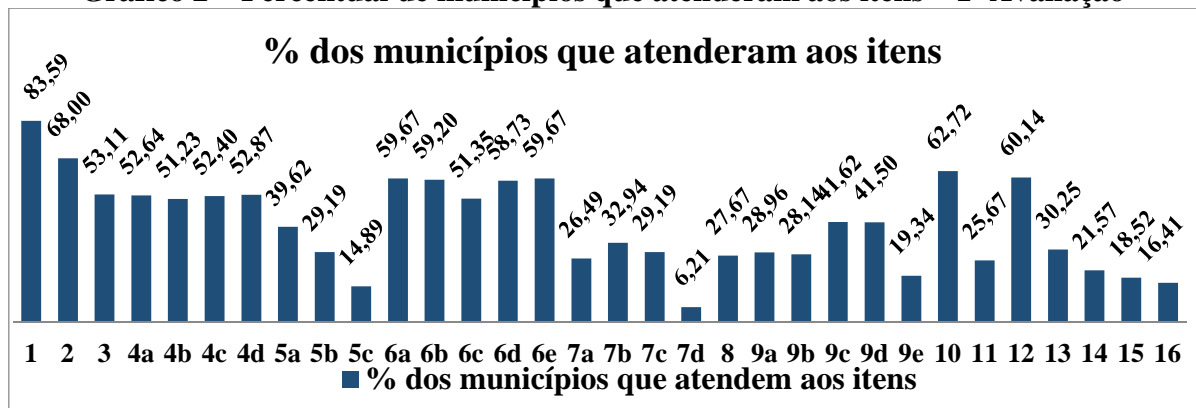
Nessa perspectiva, os itens que foram mais alcançados pelos municípios de Minas Gerais na 1ª Avaliação conforme mostrado na Gráfico 2 foram:

- a) 1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet - com 83,59%;
- b) 2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação - com 68%;
- c) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) - com 62,72% e;
- d) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 60,14%.



- e) 6e - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses do objeto - com 59,67%;
- f) 6a - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses da modalidade - com 59,67%;
- g) 6b - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses da data - com 59,20%;
- h) 6d - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses do número e ano do edital - com 58,73%;
- i) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 53,11%;
- j) 4d - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo favorecido - com 52,87%;
- k) 4a - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do empenho - com 52,64%;
- l) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 52,40%.

**Gráfico 2 – Percentual de municípios que atenderam aos itens – 1ª Avaliação**



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

Os dois itens mais praticados, são o 1 e 2 estão ligados à transparência ativa, contudo o terceiro e quarto itens, 10 e 12, respectivamente, estão ligados na parte de transparência passiva, ou seja, a administração pública atende somente a quem solicitou a informação. Ambos os itens, o cidadão solicitou pelo portal eletrônico e-SIC, dados sobre a Administração Pública dos municípios. Os quesitos citados da letra “f” até a “l” como os que atenderam ao questionário estão ligados a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 4.1.2 2ª Avaliação – Sem a métrica ENCCLA

Após a tabulação das respostas do questionário a quantidade de municípios que atenderam ou não atenderam aos itens propostos nele na 1ª Avaliação, foi realizado o mesmo processo com a 2ª Avaliação, como pode ser visto na tabela 2.

**Tabela 2 – Quantidade de municípios que atenderam ou não os itens  
2ª Avaliação**

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Municípios que <u>não</u> atendem aos itens propostos</b>	<b>Municípios que atendem aos itens propostos</b>	<b>Itens Avaliados</b>	<b>Municípios que <u>não</u> atendem aos itens propostos</b>	<b>Municípios que atendem aos itens propostos</b>
<b>1</b>	140	713	<b>7b</b>	568	285
<b>2</b>	273	580	<b>7c</b>	601	252
<b>3</b>	397	456	<b>7d</b>	800	53
<b>4a</b>	401	452	<b>8</b>	616	237
<b>4b</b>	413	440	<b>9a</b>	606	247
<b>4c</b>	403	450	<b>9b</b>	613	240
<b>4d</b>	399	454	<b>9c</b>	498	355
<b>5a</b>	513	340	<b>9d</b>	499	354
<b>5b</b>	600	253	<b>9e</b>	687	166
<b>5c</b>	724	129	<b>10</b>	318	535
<b>6a</b>	341	512	<b>11</b>	634	219
<b>6b</b>	345	508	<b>12</b>	340	513
<b>6c</b>	412	441	<b>13</b>	595	258
<b>6d</b>	349	504	<b>14</b>	668	185
<b>6e</b>	341	512	<b>15</b>	693	160
<b>7a</b>	626	227	<b>16</b>	712	141

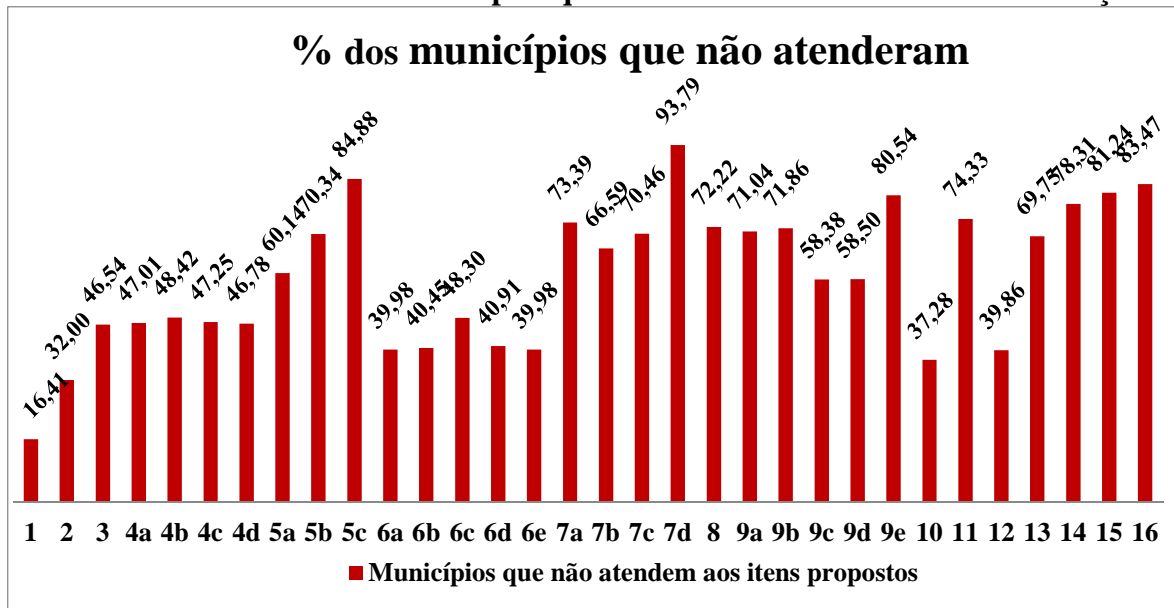
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.1.2.1 Municípios que Não Atenderam os Itens Propostos - 2ª Avaliação sem a métrica ENCCLA

Na sequência, foi feita uma tabulação dos 32 itens avaliados pelo questionário com o percentual de municípios que atendem ou não aos itens propostos na 2ª Avaliação. Nota-se no Gráfico 3, que os pontos menos atingidos continuam sendo:

- a) 7d - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes - com 93,79%;
- b) 5c - Site apresenta os dados dos últimos 6 meses contendo os contratos na íntegra - com 84,88%;
- c) 16 - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem? - com 83,47%;
- d) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 81,24%.
- e) 9e - Indicação dos horários de funcionamento - com 80,54%;
- f) 14 - Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público - com 78,31%;
- g) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 74,33%;
- h) 7a - Prestações de contas do ano anterior - com 73,39%;
- i) 8 - Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos - com 72,22%;
- j) 9b - Indicação de endereço para entrega de um pedido de forma presencial - com 71,86%;
- k) 9a - Indicação do órgão para entrega de um pedido de forma presencial - com 71,04%;
- l) 7c - Relatório de Gestão Fiscal dos últimos 6 meses - com 70,46%.

**Gráfico 3 – Percentual de municípios que não atenderam aos itens – 2ª Avaliação**



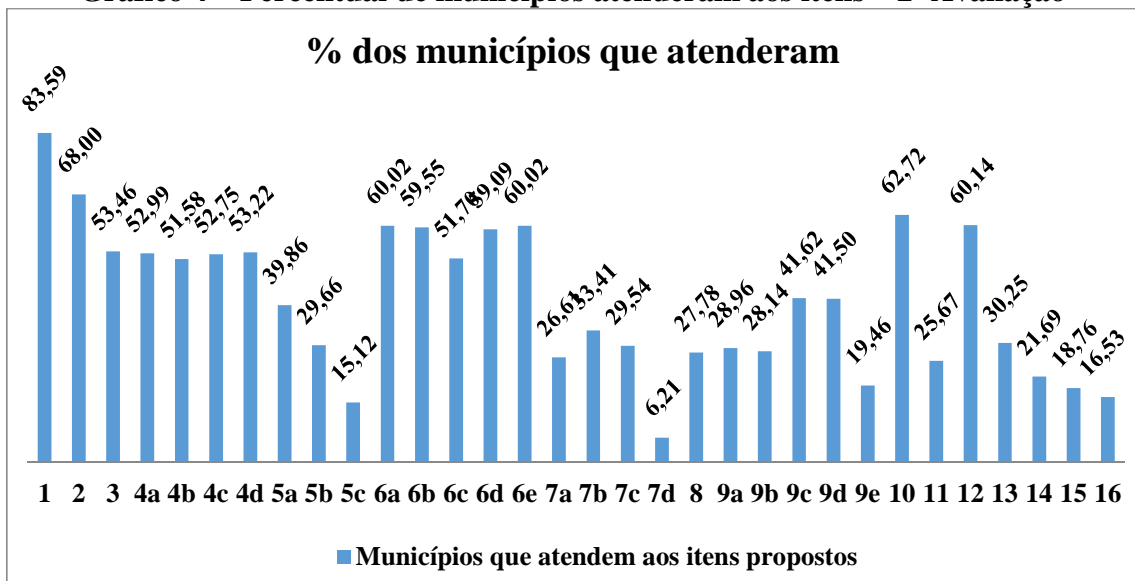
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.1.2.2 Municípios que Atenderam os Itens Propostos - 2ª Avaliação sem a métrica ENCCLA

Nessa perspectiva, os itens que foram mais alcançados pelos municípios de Minas Gerais na 2ª Avaliação conforme mostrado na Gráfico 4 foram:

- a) 1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet - com 83,59%;
- b) 2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação - com 68%;
- c) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) - com 62,72%;
- d) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 60,14%.
- e) 6e - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses do objeto - com 60,02%;
- f) 6a - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses da modalidade - com 60,02%;
- g) 6b - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses da data- com 59,55%;
- h) 6d - Ente divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses do número e ano do edital - com 59,09%;
- i) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 53,46%;
- j) 4d - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo favorecido - com 53,22%;
- k) 4a - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do empenho - com 52,99%;
- l) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 52,75%.

**Gráfico 4 – Percentual de municípios atenderam aos itens – 2ª Avaliação**



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.1.3 Comparação 1ª e 2ª Avaliações - Sem a métrica ENCCLA

Um ponto que chamou a atenção foi que houve somente uma mudança de ordem dos que não cumpriram os itens propostos nos questionários da 1ª para a 2ª Avaliação, que foi o item 5b (O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo resultado dos editais de licitação) e 7c (O site apresenta relatório de Gestão Fiscal dos últimos 6 meses) que trocaram de ordem na 2ª Avaliação. Logo nos itens cumpridos não houve mudança de ordem nas avaliações. Para tanto verificou mudanças pequenas na quantidade de municípios que atenderam ou não esses requisitos, variando de 1 a 3 municípios para mais ou para menos. Como pode ser confirmado na Tabela 3, as variações desses itens são muito pequenas, não representando mudanças significativas.

Também foi verificado que os itens que estão sendo menos cumprido, são os que não são obrigatórios, portanto considerados Boas Práticas e os obrigatórios todos fundamentados na Lei de Acesso à Informação. Entretanto, nos itens que estão sendo mais cumpridos a maioria está fundamentada na Lei de Responsabilidade Fiscal e o restante está fundamentado na Lei de Acesso à Informação.

**Tabela 3 – Variação dos itens sem a Métrica ENCCLA**

Itens Avaliados	Municípios que não atendem aos itens propostos			Itens Avaliados	Municípios que atendem aos itens propostos		
	1ª Avaliação	2ª Avaliação	Variação		1ª Avaliação	2ª Avaliação	Variação
<b>7d</b>	93,79	93,79	0,00	<b>1</b>	83,59	83,59	0,00
<b>5c</b>	85,11	84,88	-0,23	<b>2</b>	68,00	68,00	0,00
<b>16</b>	83,59	83,47	-0,12	<b>10</b>	62,72	62,72	0,00
<b>15</b>	81,59	81,24	-0,35	<b>12</b>	60,14	60,14	0,00
<b>9e</b>	80,66	80,54	-0,12	<b>6e</b>	59,67	60,02	0,65
<b>14</b>	78,43	78,31	-0,12	<b>6a</b>	59,67	60,02	0,35
<b>11</b>	74,33	74,33	0,00	<b>6b</b>	59,20	59,55	0,35
<b>7a</b>	73,51	73,39	-0,12	<b>6d</b>	58,73	59,09	0,36
<b>8</b>	72,33	72,22	-0,11	<b>3</b>	53,11	53,46	0,35
<b>9b</b>	71,86	71,86	0,00	<b>4d</b>	52,87	53,22	0,35
<b>9a</b>	71,04	71,04	0,00	<b>4a</b>	52,64	52,99	0,35
<b>5b</b>	70,81	70,34	-0,47	<b>4c</b>	52,40	52,75	0,35
<b>7c</b>	70,81	70,46	-0,35	<b>6c</b>	51,35	51,70	0,35
<b>13</b>	69,75	69,75	0,00	<b>4b</b>	51,23	51,58	0,35
<b>7b</b>	67,06	66,59	-0,47	<b>9c</b>	41,62	41,62	0,00
<b>5a</b>	60,38	60,14	-0,24	<b>9d</b>	41,50	41,50	0,00

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.2 ANÁLISE COM A MÉTRICA ENCCLA

Nesta parte do trabalho, foi feita uma análise do questionário com a métrica ENCCLA, que elencou pesos diferentes para os 32 itens. Isso possibilitou saber como cada item foi determinante para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência, ou seja, se foram responsáveis por reduzirem ou elevarem a maioria das notas dos municípios, como pode ser visto na Tabela 4. Quanto maior o valor ou pontos na coluna “Resultados de municípios que não atendem aos requisitos” maior será a influência em reduzir as notas dos municípios do questionário aplicado. Logo quanto maior o valor da coluna “Resultados de municípios que atendem aos requisitos” maior será a influência em elevar as notas dos municípios. Como informado na metodologia, os valores da coluna “Resultados” foram resultantes do cálculo da média ponderada dos itens apresentados.

##### 4.2.1 1ª Avaliação - Com a métrica ENCCLA

Em termos de análise propriamente dita, inicialmente tabularam-se as respostas do questionário aos itens responsáveis por elevar ou reduzir as notas na 1ª Avaliação (ver tabela 4). Essa avaliação foi realizada nos dias 08/09/2015 à 09/10/2015 e após essa coleta de dados o Ministério Público Federal divulgou em 09/12/2015.

**Tabela 4 – Itens responsáveis por elevar ou reduzir as notas – 1ª Avaliação com a métrica ENCCLA**

Itens	Não atendem aos itens	Atendem aos itens	Métrica	Resultado dos que não atendem aos itens	Resultado dos que atendem aos itens	Itens	Não atendem aos itens	Atendem aos itens	Métrica	Resultado dos que não atendem aos itens	Resultado dos que atendem aos itens
<b>1</b>	16,41	83,59	2	0,33	1,67	<b>7b</b>	67,06	32,94	3	2,01	0,99
<b>2</b>	32,00	68,00	2	0,64	1,36	<b>7c</b>	70,81	29,19	3	2,12	0,88
<b>3</b>	46,89	53,11	10	4,69	5,31	<b>7d</b>	93,79	6,21	2	1,88	0,12
<b>4a</b>	47,36	52,64	4	1,89	2,11	<b>8</b>	72,33	27,67	2	1,45	0,55
<b>4b</b>	48,77	51,23	3	1,46	1,54	<b>9a</b>	71,04	28,96	1	0,71	0,29
<b>4c</b>	47,60	52,40	4	1,90	2,10	<b>9b</b>	71,86	28,14	1	0,72	0,28
<b>4d</b>	47,13	52,87	4	1,89	2,11	<b>9c</b>	58,38	41,62	1	0,58	0,42
<b>5a</b>	60,38	39,62	4	2,42	1,58	<b>9d</b>	58,50	41,50	1	0,58	0,42
<b>5b</b>	70,81	29,19	3	2,12	0,88	<b>9e</b>	80,66	19,34	1	0,81	0,19
<b>5c</b>	85,11	14,89	3	2,55	0,45	<b>10</b>	37,28	62,72	8	2,98	5,02
<b>6a</b>	40,33	59,67	1	0,40	0,60	<b>11</b>	74,33	25,67	7	5,20	1,80
<b>6b</b>	40,80	59,20	1	0,41	0,59	<b>12</b>	39,86	60,14	5	1,99	3,00
<b>6c</b>	48,65	51,35	1	0,49	0,51	<b>13</b>	69,75	30,25	2	1,40	0,60
<b>6d</b>	41,27	58,73	1	0,41	0,59	<b>14</b>	78,43	21,57	2	1,57	0,43
<b>6e</b>	40,33	59,67	1	0,40	0,60	<b>15</b>	81,48	18,52	10	8,15	1,85
<b>7a</b>	73,51	26,49	2	1,47	0,53	<b>16</b>	83,59	16,41	5	4,18	0,82

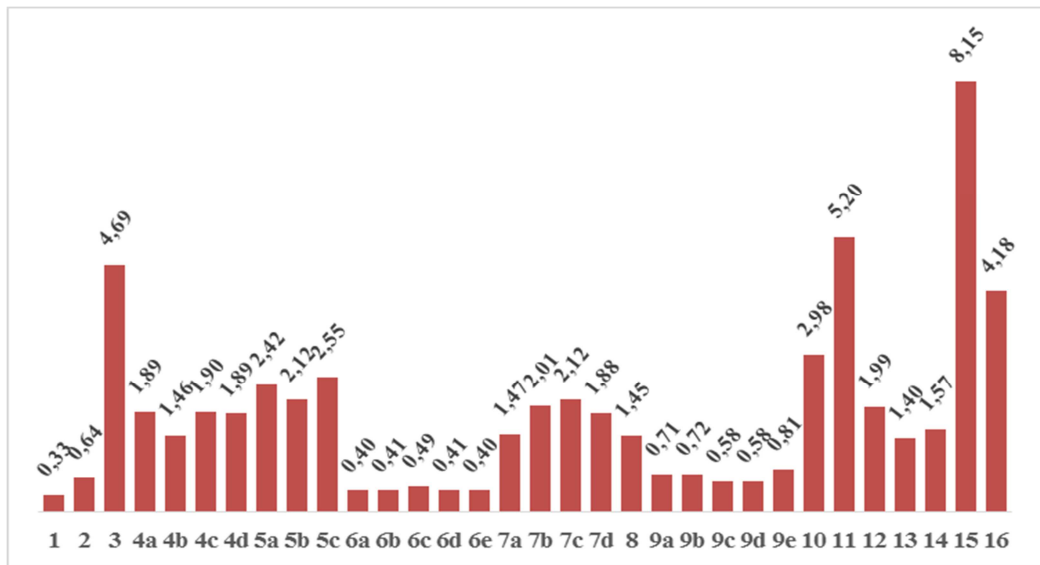
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.2.1.1 Itens responsáveis por reduzirem as notas - 1ª Avaliação com a métrica ENCCLA

Na sequência foi feito uma tabulação dos 32 itens pelo questionário com os valores dos itens responsáveis por reduzirem as notas. Nota-se no Gráfico 5, os itens responsáveis por reduzirem as notas dos municípios mineiros na 1ª Avaliação foram:

- a) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 8,15;
- b) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 5,20;
- c) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 4,69;
- d) 16 - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem - com 4,18;
- e) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica - com 2,98;
- f) 5c - Site apresenta os dados dos últimos 6 meses contendo os contratos na íntegra - com 2,55;
- g) 5a - Site apresenta dados dos últimos 6 meses contendo na íntegra os editais de licitação - com 2,42;
- h) 5b - Resultado dos editais de licitação - com 2,12;
- i) 7c - Relatório de Gestão Fiscal dos últimos 6 meses - com 2,12;
- j) 7b - Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos últimos 6 meses - com 2,01;
- k) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 1,99;
- l) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 1,90.

**Gráfico 5 – Itens responsáveis por reduzirem as notas – 1ª Avaliação**



**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados coletados

Pode-se concluir que os itens 15 e 16 aparecem como responsáveis por reduzir as notas do município usando a métrica do questionário, porque como são itens considerados Boas Práticas e não obrigatórios por leis, os municípios não estão dando importância a eles. Logo, o item 11 que é considerado transparência passiva e consta como obrigação segundo a Lei de Acesso à Informação, foi o segundo item a ser responsável pela queda na avaliação. O item 3 ficou na 3ª colocação com a métrica que valia 10 pontos, logo é considerado transparência ativa e está contido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dos itens contidos das letras “e” até a “k”, todos pertencem a Lei de Acesso à Informação e a maioria é considerada transparência ativa, exceto as letras “e” e “k” que são consideradas transparência passiva. O item contido na letra “l” é obrigação citada na Lei de Responsabilidade Fiscal e considerada transparência ativa.

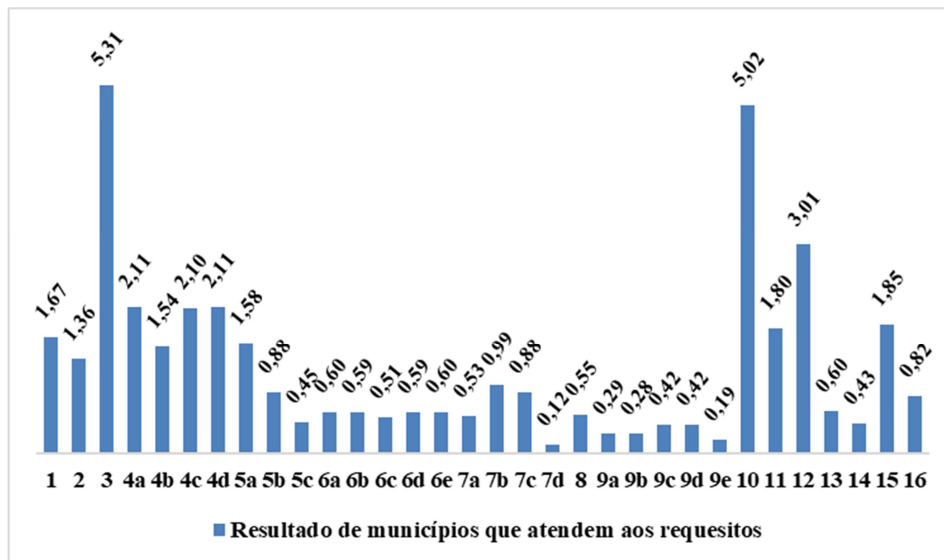
#### 4.2.1.2 Itens responsáveis por elevarem as notas – 1ª Avaliação com a métrica ENCCLA

Nessa perspectiva, foi feita uma análise de quais itens foram responsáveis por elevarem as notas dos municípios de Minas Gerais na 1ª Avaliação conforme mostrado no Gráfico 6 foram:

- a) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 5,31;
- b) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica - com 5,02;
- c) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 3,01;

- d) 4d - As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo o favorecido - com 2,11;
- e) 4a - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do empenho - com 2,11;
- f) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 2,10;
- g) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 1,85;
- h) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 1,80;
- i) 1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet - com 1,67;
- j) 5a - Site apresenta dados dos últimos 6 meses contendo na íntegra os editais de licitação - com 1,58;
- k) 4b - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor da liquidação - com 1,54;
- l) 2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação - com 1,36.

**Gráfico 6 – Itens responsáveis por elevarem as notas – 1ª Avaliação**



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

Nota-se que o item 3 aparece tanto nos itens responsáveis por reduzir e quanto elevar as notas. Isso se deu, porque ele vale 10 pontos com a métrica, considerado um valor alto e representa 53,11% da quantidade de municípios que cumpriram os itens e 46,89% dos que não cumpriram. Os itens 10 e 12 são considerados transparência passiva e estão contidos na Lei de Acesso à Informação, ou seja, os municípios estão se esforçando para responder as solicitações dos cidadãos pelo portal eletrônico e-SIC. O item 4d é obrigatório por lei e está relacionado a transparência ativa. Dos itens contidos nas letras “e” até a “l”, também são considerados transparência ativa.



#### 4.2.2 2ª Avaliação - Com a métrica ENCCLA

Após identificar como cada item foi determinante para o resultado dos municípios, foi realizado o mesmo processo com a 2ª Avaliação, como pode ser visto na tabela 5.

**Tabela 5 – Itens responsáveis por elevar ou reduzir as notas – 2ª Avaliação**

Itens	Não atendem aos itens	Atendem aos itens	Métrica	Resultado dos que não atendem aos itens	Resultado dos que atendem aos itens	Itens	Não atendem aos itens	Atendem aos itens	Métrica	Resultado dos que não atendem aos itens	Resultado dos que atendem aos itens
1	16,41	83,59	2,00	0,33	1,67	7b	66,59	33,41	3,00	2,00	1,00
2	32,00	68,00	2,00	0,64	1,36	7c	70,46	29,54	3,00	2,11	0,89
3	46,54	53,46	10,00	4,65	5,35	7d	93,79	6,21	2,00	1,88	0,12
4a	47,01	52,99	4,00	1,88	2,12	8	72,22	27,78	2,00	1,44	0,56
4b	48,42	51,58	3,00	1,45	1,55	9a	71,04	28,96	1,00	0,70	0,29
4c	47,25	52,75	4,00	1,89	2,11	9b	71,86	28,14	1,00	0,72	0,28
4d	46,78	53,22	4,00	1,87	2,13	9c	58,38	41,62	1,00	0,58	0,42
5a	60,14	39,86	4,00	2,41	1,59	9d	58,50	41,50	1,00	0,58	0,42
5b	70,34	29,66	3,00	2,11	0,89	9e	80,54	19,46	1,00	0,81	0,19
5c	84,88	29,66	3,00	2,55	0,45	10	37,28	62,72	8,00	2,98	5,02
6a	39,98	15,12	1,00	0,40	0,60	11	74,33	25,67	7,00	5,20	1,80
6b	40,45	60,02	1,00	0,40	0,60	12	39,86	60,14	5,00	1,99	3,01
6c	48,30	59,55	1,00	0,48	0,52	13	69,75	30,25	2,00	1,40	0,60
6d	40,91	51,70	1,00	0,41	0,59	14	78,31	21,69	2,00	1,57	0,43
6e	39,98	59,09	1,00	0,40	0,60	15	81,24	18,76	10,00	8,12	1,88
7a	73,39	60,02	2,00	1,47	0,53	16	83,47	16,53	5,00	4,17	0,83

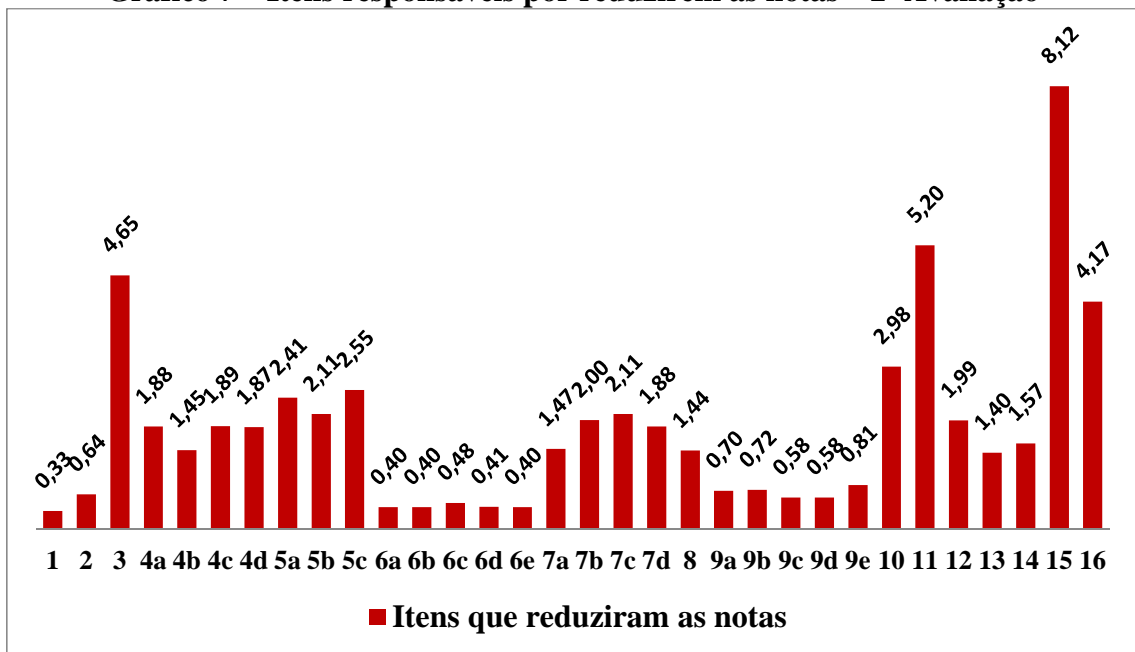
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

##### 4.2.2.1 Itens responsáveis por reduzirem as notas – 2ª Avaliação com a métrica ENCCLA

Os itens responsáveis por reduzirem as notas dos municípios mineiros na 2ª Avaliação, como mostra o Gráfico 7 continuam sendo:

- a) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 8,12;
- b) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 5,20;
- c) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 4,65;
- d) 16 - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem - com 4,17;
- e) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica - com 2,98;
- f) 5c - Site apresenta os dados dos últimos 6 meses contendo os contratos na íntegra - com 2,55;
- g) 5a - Site apresenta dados dos últimos 6 meses contendo na íntegra os editais de licitação - com 2,41;
- h) 5b - Resultado dos editais de licitação - com 2,11;
- i) 7c - Relatório de Gestão Fiscal dos últimos 6 meses - com 2,11;
- j) 7b - Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos últimos 6 meses - com 2,00;
- k) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 1,99;
- l) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 1,89.

**Gráfico 7 – Itens responsáveis por reduzirem as notas – 2ª Avaliação**

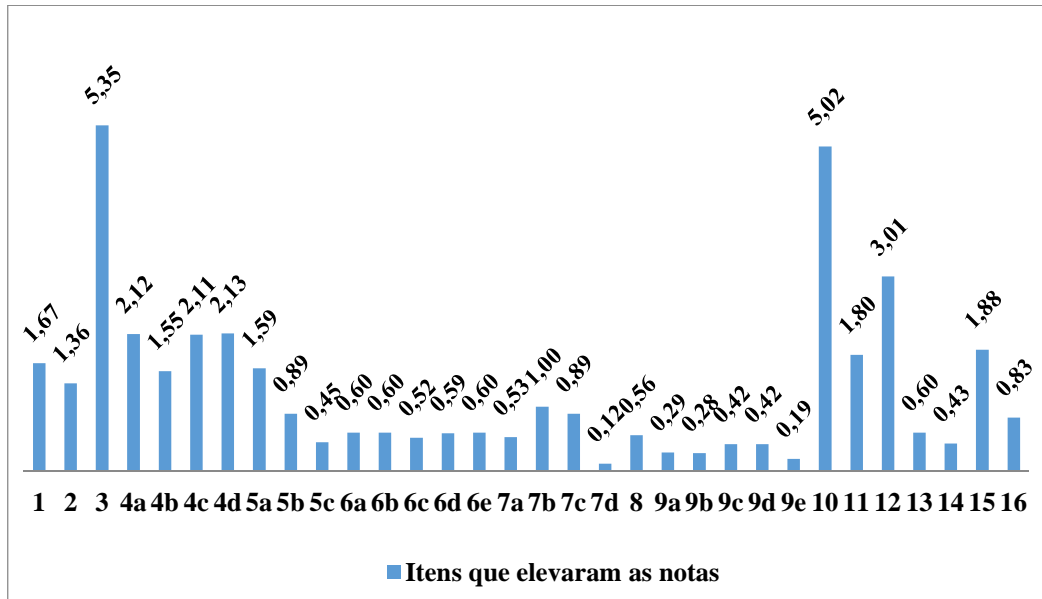


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.2.2.2 Itens responsáveis por elevarem as notas – 2ª Avaliação com a métrica ENCCLA

Nessa sequência, foi feita uma análise de quais itens foram responsáveis por elevar as notas dos municípios de Minas Gerais na 2ª Avaliação conforme mostrado no Gráfico 8 e continuaram sendo os mesmos da 1ª Avaliação:

- a) 3 - Informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado - com 5,35;
- b) 10 - Possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica - com 5,02;
- c) 12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples - com 3,01;
- d) 4d - As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo o favorecido - com 2,13;
- e) 4a - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do empenho - com 2,12;
- f) 4c - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor do pagamento - com 2,11;
- g) 15 - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público - com 1,88;
- h) 11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação - com 1,80;
- i) 1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet - com 1,67;
- j) 5a - Site apresenta dados dos últimos 6 meses contendo na íntegra os editais de licitação - com 1,59;
- k) 4b - Despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo valor da liquidação - com 1,55;
- l) 2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação - com 1,36.

**Gráfico 8 – Itens responsáveis por elevarem as notas – 2ª Avaliação**

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.2.3 Comparação 1ª e 2ª Avaliações - Com a Métrica ENCCLA

Um ponto que chamou a atenção foi que houve somente uma mudança de ordem dos que itens responsáveis por reduzirem as notas da 1ª para a 2ª Avaliação, que foi o item 4d e 7d que trocaram de ordem na 2ª Avaliação. Logo nos itens que elevaram as notas não houve mudança de ordem nas avaliações. Para tanto verificou mudanças pequenas na quantidade de municípios que reduziram ou elevaram esses requisitos, variando de 1 a 3 municípios para mais ou para menos. Como pode ser confirmado na Tabela 6, as variações desses itens são muito pequenas, não representando mudanças significativas.

Também foi verificado que os itens que mais reduziram as notas, foram os que não são obrigatórios, portanto considerados Boas Práticas e com maior número de pontos distribuídos pelo questionário. Entretanto, os itens que mais elevaram as notas a maioria está fundamentada na Lei de Acesso à Informação e o restante está fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Tabela 6 – Variação dos itens com a Métrica ENCCLA**

Itens Avaliados	Itens que reduziram as notas			Itens Avaliados	Itens que elevaram as notas		
	1ª Avaliação	2ª Avaliação	Variação		1ª Avaliação	2ª Avaliação	Variação
15	8,15	8,12	-0,03	3	5,31	5,35	0,04
11	5,20	5,20	0,00	10	5,02	5,02	0,00
3	4,69	4,65	-0,04	12	3,01	3,01	0,00
16	4,18	4,17	-0,01	4d	2,11	2,13	0,02
10	2,98	2,98	0,00	4a	2,11	2,12	0,01
5c	2,55	2,55	0,00	4c	2,10	2,11	0,01
5a	2,42	2,41	-0,01	15	1,85	1,88	0,03
5b	2,12	2,11	-0,01	11	1,80	1,80	0,00
7c	2,12	2,11	-0,01	1	1,67	1,67	0,00
7b	2,01	2,00	-0,01	5a	1,58	1,59	0,01
12	1,99	1,99	0,00	4b	1,54	1,55	0,01
4c	1,90	1,89	-0,01	2	1,36	1,36	0,00
4a	1,89	1,88	-0,01	7b	0,99	1,00	0,01
4d	1,89	1,87	-0,02	5b	0,88	0,89	0,01
7d	1,88	1,88	0,00	7c	0,88	0,89	0,01
14	1,57	1,57	0,00	16	0,82	0,83	0,01

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados

#### 4.3 CONSIDERAÇÕES DAS ANÁLISES

Após todas as análises, verificou-se que tanto os itens 15 (Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?) e 16 (Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido, data, destino, cargo e motivo da viagem?) aparecem em percentual de itens não atendidos pelos municípios e como responsáveis por reduzirem as notas usando a métrica do questionário. Pode-se inferir que os municípios não estão dando importância a eles por serem itens não obrigatórios por leis. Nota-se que o item 11 (Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?) foi o segundo item a ser responsável pela queda na avaliação utilizando a métrica, mas quando o avaliamos no percentual de municípios que não atenderam os requisitos propostos, ou seja, sem a métrica, ficou na 7ª colocação. O item 3 (Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?) ficou na 3ª colocação dos itens responsáveis por reduzirem as notas utilizando a métrica e somente na 24ª sem a métrica, isto é, na quantidade de municípios que não atendem os itens propostos. Acredita-se que esse resultado se deu, porque com a métrica o item valia 10 pontos, um valor considerado alto.

Nota-se que o item 3 aparece tanto nos itens responsáveis por reduzirem e quanto elevarem as notas. Isso se deu, porque ele vale 10 pontos com a métrica, considerado um valor alto e representa 53,11% da quantidade de municípios que cumpriram os itens e 46,89%

dos que não cumpriram, um valor percentual próximo de uma para o outro. Os itens 10 (Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?) e 12 (A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?) foram responsáveis por elevarem as notas dos municípios e também aparecem na 3ª e 4ª posições dos itens que os municípios estão mais cumprindo, sem a utilização da métrica, ou seja, os municípios estão se esforçando para responder as solicitações dos cidadãos pelo portal eletrônico e-SIC. Por fim, é relevante ressaltar que não houve mudanças relevantes nas análises da 1ª para a 2ª Avaliação em nenhum tópico, sendo as variações muito pequenas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consolidando o desenvolvimento desta pesquisa, inicialmente, cumpre destacar que não houve dificuldade em se trabalhar com o tema proposto a partir das suposições de que haveria reduzida bibliografia brasileira, na área de Ciências Contábeis, relacionada à transparência pública e ao Ranking Nacional da Transparência. Há diversos autores escrevendo sobre esse tema como Pires *et al* (2013), Lock (2003), Silva (2009), Lima (2016), Possamai (2017), entre outros.

Em relação à bibliografia, na verdade a pesquisa bibliográfica executada demonstrou que existem estudos sobre o Ranking Nacional da Transparência em diversas áreas acadêmicas, como Sociologia, Antropologia, Administração e Ciências Contábeis.

Quanto à questão problema que norteou a monografia – *De quais itens avaliados no questionário foram determinantes para o resultado alcançado no Ranking Nacional da Transparência dos municípios mineiros?* a análise dos dados mostrou que os itens 10 (Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica?), 12 (A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?), 15 (Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?) e 16 (Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido, data, destino, cargo e motivo da viagem?) do questionário influenciaram o resultado, seja para elevar ou diminuir as notas. Eles apareceram tanto na parte de percentual de municípios quanto na parte dos resultados utilizando a métrica do questionário, sempre entre as quatro primeiras posições.

Os objetivos específicos traçados no início dessa pesquisa também foram atingidos, visto que pôde-se compreender que os itens que são considerados Boas Práticas de Transparência, portanto não são obrigatórios por lei são os que os municípios menos estão cumprindo. Juntamente com os relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e o site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo contratos na íntegra. Logo os itens mais cumpridos foram os itens relacionados as informações nos portais eletrônicos, que são obrigatórios por lei. Os dois primeiros estão ligados à transparência ativa, informam se o ente possui informações sobre Transparência na internet e se o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação. Os outros dois são relacionados a

transparência passiva, como se há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica e se ela é feita de forma simples.

Por fim, a realização das análises de dados permitiu entender que os principais itens responsáveis por diminuir as notas dos municípios mineiros foram os de Boas Práticas de Transparência, porque muitos municípios não cumpriram e os pontos distribuídos para essas questões eram altos. Outros itens relevantes para a queda das notas foram se o ente apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação e se há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado. Logo os quesitos responsáveis por elevarem as notas estão relacionados com os serviços eletrônico de informações ao cidadão, como se há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica e se ela é feita de forma simples. Também estão relacionadas com os municípios apresentarem dados das despesas dos últimos 6 meses contendo favorecido e com informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado. Observa-se que este último também é responsável por diminuir as notas. Isso se deve ao fato de ser distribuído 10 pontos para esse quesito, um valor considerado alto e percentual de cumprimento ou não estarem em bem próximos.

Este estudo busca contribuir para o estudo da transparência dos municípios de Minas Gerais, visto que faz uma análise de como está o índice de transparência estadual e mostra quais itens propostos pela legislação não estão sendo cumpridos. Isso tem o objetivo de fazer com os municípios mineiros desenvolvam meios para aumentar os graus de eficiência dos atos da administração municipal, através da divulgação de informações públicas e promoção da transparência.

Como sugestão para futuras pesquisas propõem-se um estudo das novas avaliações do Ranking Nacional da Transparência para verificação se os municípios melhoram o cumprimento legal da transparência de maneira satisfatória, uma vez que o índice estadual continua baixo, cerca de 4,03 numa escala de 0 a 10. Também recomenda-se um estudo sobre quais fatores influenciam no atendimento dos itens existentes no questionário aplicado pelo Ministério Público Federal. Ainda sugere-se verificar o motivo que dificulta o atendimento dos itens menos cumpridos pelos municípios. Propõe-se também analisar o Ranking Nacional da Transparência utilizando a Análise de Cluster, classificando elementos em grupos, podendo ser de renda per capita, Índice de Desenvolvimento Humano, população estimada, entre outros.

## REFERÊNCIAS

BOTTREL, Rachel do Monte et al. Uma análise dos usos da Lei de Acesso à Informação no Brasil de 2013 a 2015. **XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**. Rio de Janeiro, p.3, 2016. Disponível em: < <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/870>>. Acesso em: 18/06/2017.

BRASIL. **Controladoria Geral da União**. Disponível em: < <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente> >. Acesso em: 08/04/2018.

\_\_\_\_\_. **Conselho Nacional de Municípios**. Disponível em: <[http://www.cnm.org.br/cms/biblioteca\\_antiga/1%20cartilha%20lei%20da%20transpar%C3%Aancia.pdf](http://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/1%20cartilha%20lei%20da%20transpar%C3%Aancia.pdf)>. Acesso em: 14/06/2017.

\_\_\_\_\_. Governo Federal. **Acesso à Informação**. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes/aspectos-gerais-da-lei>>. Acesso em 28/08/2017.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/planejamento-governamental/plano-plurianual-ppa/o-que-e-a-lei-ppa>>. Acesso em 28/08/2017.

\_\_\_\_\_. Disponível em: <[www.planejamento.gov.br/.../lei-de-responsabilidade-fiscal/.../080807\\_pub\\_lrf\\_cartilha](http://www.planejamento.gov.br/.../lei-de-responsabilidade-fiscal/.../080807_pub_lrf_cartilha)>. Acesso em 28/08/2017.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. **Combate à Corrupção**. Brasília, 2017a. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/mapa-da-transparencia/ranking/o-projeto-new>>. Acesso em 20/10/2016.

\_\_\_\_\_. **Combate à Corrupção**. Brasília, 2017b. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/o-projeto-new/ranking/resultados>>. Acesso em 20/10/2016.

\_\_\_\_\_. **Combate à Corrupção**. Brasília, 2017c. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/itens-avaliados>>. Acesso em 20/10/2016.

\_\_\_\_\_. Planalto. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Dispõe sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 04 mai. 2000.



Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 20/10/2017.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009.** Dispõe sobre os acréscimos dos dispositivos à Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm)>. Acesso em: 20/10/2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 20/10/2017.

CRUZ, Cláudia Ferreira. **Transparência da gestão pública municipal:** um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. RAP. Rio de Janeiro, n. 46, p. 159, 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rap/v46n1/v46n1a08.pdf>>. Acesso em: 13/06/2017.

DENZIN, Norman; LINCOLN, Yvonna. **Handbook of Qualitative Research.** 2. ed. Thousand Oaks: Sage, 2000.

FLICK, Uwe. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia.** Tradução: Sandra Regina Netz. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GILBERTI, Ana Carolina. **Lei de Responsabilidade Fiscal:** efeitos sobre o gasto com pessoal dos municípios brasileiros. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2005.

GOMES FILHO, Adhemar Bento. O desafio de implementar uma gestão pública transparente. In: X CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 2005, Santiago. *Anais... Clad 2005*. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/181128086/o-Desafio-de-Implementar-Uma-Gestao-Publica-Transparente>>. Acesso em: 13/06/2017.

GRAU, Nuria Cunill *et al.* Gestão pública e participação. **Cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães**. Salvador, 20. ed, p.49, 2005. Disponível em: < <http://edital.flem.org.br/paginas/cadernosflem/pdfs/CadernosFlem8-VersaoCompleta.pdf>>. Acesso em 13/06/2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Pesquisas**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mg>>. Acesso em: 13/06/2017.

INSTITUTO ETHOS. **ETHOS**. Disponível em: < <http://www3.ethos.org.br/cedoc/na-15a-iacc-ethos-lanca-indicadores-de-transparencia-municipal/#.WXnu04TythF>>. Acesso em: 08/04/2018.

LIMA, Mariely Costa de *et al.* Transparência das contas públicas: um estudo acerca do cumprimento do art. 48 da LRF nos municípios da Zona da Mata da Paraíba. **X Seminário UFPE de Ciências Contábeis**. Recife, v.1, p. 5, 2016. Disponível em: < <https://periodicos.ufpe.br/revistas/SUCC/article/view/2790>>. Acesso em: 13/06/2017.

LOCK, Fernando do Nascimento. **Transparência da gestão municipal através das informações contábeis divulgadas na internet**. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

LOPES, Cristiano Aguiar. Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos – literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. **Caderno Finanças Públicas**. Brasília, n.8, p. 11, 2007. Disponível em: < [http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/publicacoes-esaf/caderno-financas/CFP8/CFP\\_n8\\_art1.pdf](http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/publicacoes-esaf/caderno-financas/CFP8/CFP_n8_art1.pdf)>. Acesso em: 13/06/2017.

MALIN, Ana Maria Barcellos *et al.* Un escenario del primer año de la Ley de Acceso a la Información em Brasil. In: SANCHÉZ VANDERKAST, 2014, Cidade do México. **El acceso a la información gubernamental: experiencias e expectativas**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Bibliotecológicas y de la Información, p.101, 2014.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MENDONÇA, Crystianne da Silva. **Direito Fundamental à Boa Administração e à Transparência Pública: exigências para controle social no Estado Democrático de Direito.** 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2016.

PIRES, Atrícia Menezes *et al.* **Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo / RS.** Revista Estudos do CEPE, Santa Cruz do Sul, n. 38, p.131-160, dez. 2013.

POSSAMAI, Ana Júlia *et al.* **Transparência e Lei de Acesso à Informação nos municípios gaúchos: fatores associados.** Revista Índices Econômicos da FEE, Porto Alegre, v. 45, p. 71-86, 2017.

PRUX, Paula Raymundo. **Transparência e participação popular nas audiências públicas sobre elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA no Rio Grande do Sul de 2007 a 2010.** 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Pública) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011.

RIBEIRO FILHO, José Francisco *et al.* O controle social no âmbito da administração pública: a vez do cidadão. **Gestão Pública: práticas e desafios.** 2. Ed. Recife: Bagaço, 2008.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SERRANO, Pedro; VALIM, Rafael. Lei de Acesso à Informação: um balanço inicial. **Le Monde Diplomatique Brasil.** 62. Ed. São Paulo, 2012.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatório de pesquisa em administração.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2009.

## ANEXO 1

<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA</b>		<b>PONTOS</b>	<b>%</b>
1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet?		2	2%
2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?		2	2%
<b>RECEITA</b>			
3 - Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?		<b>10</b>	<b>10%</b>
<b>DESPESA</b>			
4 - As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:			
Valor do empenho		4	4%
Valor da liquidação		3	3%
Valor do Pagamento		4	4%
Favorecido		4	4%
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>			
5 - O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:			
Íntegra dos editais de licitação		4	4%
Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)		3	3%
Contratos na íntegra		3	3%
6 - O ente divulga as informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?			
Modalidade		1	1%
Data		1	1%
Valor		1	1%
Número/ano do edital		1	1%
Objeto		1	1%
<b>RELATÓRIOS</b>			
7 - O site apresenta:			
A prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior		2	2%
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses		3	3%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses		3	3%
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes		2	2%
8 - O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?		2	2%
<b>TRANSPARÊNCIA PASSIVA/LAI</b>			
<b>SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC</b>			
9 - Possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial			
Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico?		1	1%
Há indicação do órgão		1	1%
Há indicação de endereço		1	1%
Há indicação de telefone		1	1%
Há indicação dos horários de funcionamento		1	1%
<b>SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC</b>			
10 - Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?		8	8%
11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?		7	7%
12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?		5	5%
<b>DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE CONTATO</b>			
13 - No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?		2	2%
14 - O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?		2	2%
<b>BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA</b>			
15 - Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?		10	10%
16 - Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido, data, destino, cargo e motivo da viagem?		5	5%
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>100%</b>

Fonte: Ministério Público Federal (2017)